



ESTADO DO MARANHÃO  
Câmara Municipal de Arame

CNPJ Nº 12.083.291/0001-08 Tele fax (99) 3532-4651 CEP 65945-000  
Rua 13 de Maio, 06 – Centro.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAME - MA  
CNPJ 12.083.291/0001-08

APROVADO EM: 28/10/22 COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Sidnei Costa Barbosa - PRESIDENTE

PARECER

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAME - MA  
CNPJ 12.083.291/0001-08

APROVADO EM: 28/10/22

Cleuma de O. Amorim - 1ª Secretária

Parecer ao Projeto de Lei nº 25“ Institui o Programa de Recuperação e estímulo a quitação de débitos fiscais, -REFIS MUNICIPAL 2022, e dá outras providencias.

O Programa de Parcelamento Incentivado –PPI, destinado a promover e a adimplência de sujeitos passivos ao Município de Arame, possibilitando, nas condições estabelecidas nesta Lei Complementar, o pagamento de créditos tributários os não tributários, da Fazenda pública, inscritos ou não em Dividas Ativa do Município.

Em se tratando de crédito não tributário ou de crédito tributário, oriundo do descumprimento de obrigação acessória, tenham data de vencimento até 31.12. 2021.

No caso de ISS lançado de ofício, incluída a multa dele decorrente, tenha sido constituído até a data do encerramento do Programa, independente da data de ocorrência do fato gerador.

Nos demais casos, que o fato gerador da obrigação tenha ocorrido até 31.12.2021

O ingresso no PPI sujeita o contribuinte a aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar e constitui confissão irrevogável e irretroatável da dívida relativa aos créditos tributários e não tributários neles incluídos com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo efeitos previstos no art.174 parágrafo único do Código Tributário Nacional, no art. 79 incisos 2º do Código Tributário Municipal, e no art. 202, inciso VI, do Código Civil vigente:

A homologação da adesão ao PPI dar-se-á ao mesmo tempo.

Do pagamento a vista

Do pagamento da primeira parcela do acordo no caso do parcelamento;

Da conversão do depósito em renda, no caso de utilização de depósito judicial para adesão no PPI

### Do Voto

Diante do exposto, e dos aspectos cumpre-nos examinar e não havendo óbices à aprovação do Parecer ao Projeto de Lei nº 25“ Institui o Programa de Recuperação e estímulo a quitação de débitos fiscais, -REFIS MUNICIPAL 2022, e dá outras providencias.

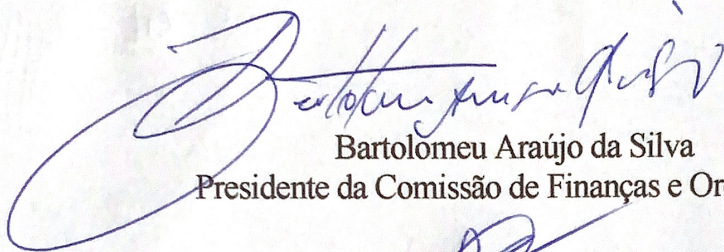





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Câmara Municipal de Arame**  
CNPJ Nº 12.083.291/0001-08 Tele fax (99) 3532-4651 CEP 65945-000  
Rua 13 de Maio, 06 – Centro.

A comissão haja vista que os preceitos constitucionais, legais e regimentais quanto a sua tramitação foram cumpridos, opinamos pela aprovação do projeto de lei acima citado.

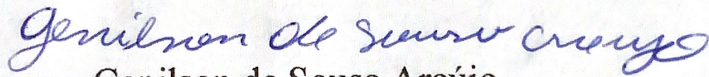
Sala das Comissões, em 26 de outubro de 2022.



Bartolomeu Araújo da Silva  
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento



Geovany da Silva Araújo, relator  
Relatora da Comissão de Finanças e Orçamento



Genilson de Sousa Araújo  
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento